PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVADO
DRACENA 26.10.06

LEI Nº 3.406 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2006

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-2.000,00 (dois mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a entidade Escola de Pais do Brasil – Seção de Dracena, com recursos próprios, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 13 01.08 244 0300 2.026 – 3.3.50.43 – 225 – Subvenção Social..R$- 2.000,00
Total.....R$- 2.000,00

§ 1º - Será contemplada a seguinte entidade com o valor acima descrito:

a) Escola de Pais do Brasil – Seção de Dracena

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação abaixo, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III.

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 13 01.08 244 0106 2.026–3.3.90.36–339–Outros Serv.Terceiros – PF.....R$-2.000,00
Total..... R$- 2.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 13
PROC. Nº PL 66/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de outubro de 2006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MILTON POLON
Secretário da Fazenda